

PROCESSO	:	16262-0/2012
PRINCIPAL	:	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - MT
SECUNDÁRIO	:	ANGELA PEDRO DA SILVA
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – ANÁLISE DA DEFESA

Exmo. Conselheiro Relator,

Trata-se de análise técnica da defesa sobre Tomada de Contas Especial instaurada pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – MT, referente ao Contrato de Fomento à Cultura nº 382/2007/SEC, encaminhada ao TCE/MT em 28/03/2011, conforme previsto no artigo 156, § 3º da Resolução nº 14/2007 (RITCE/MT).

Após ser notificada em 18/10/2012, através de Ofício 879/2012/GAB-VAS/TCE-MT, a proponente encaminhou a prestação de contas à Secretaria de Estado de Cultura.

Em 06/11/2012, através de Ofício 407/2012/SEC (fls. 92 TC), a referida prestação de contas foi encaminhada a este Tribunal, para providências.

Por meio do relatório técnico de análise da defesa (fls. 111 a 112), desenvolvido pela Sra. Rosana de Oliveira Pereira, Técnico de Controle Público Externo, concluiu-se que o produto final do projeto cultural foi produzido (CD – Canções de Amor), sendo recebido pela Secretaria de Estado de Cultura 100 CD´s referentes ao projeto. Na análise técnica, constatou-se as seguintes impropriedades: a) ausência de 03 orçamentos para comprovação de menor preço; b) ausência de recolhimento de ISSQN sobre a nota fiscal 107 de 18/03/2012; e c) pagamentos aos fornecedores mediante saque na conta corrente e diversos autorizados, contrariando o que dispõe a cláusula 5ª, item 5.2, inciso XI do contrato.

Visto ter sido apresentada a prestação de contas e um exemplar do CD produzido, esta subsecretaria entende que não há necessidade de ressarcimento dos valores apontados em relatórios técnicos anteriores constantes neste processo.

Diante do exposto, encaminho o processo ao gabinete de Vossa Excelência para a sequência processual.

Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria. Subsecretaria de Controle Externo, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Edmar Cláudio Marangon
Subsecretário de Controle Externo

Visto. De acordo. Encaminho o processo ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

Carlos Eduardo Amorim França
Secretário de Controle Externo